

LEI N° 3960/2013

EMENTA: Institui a Semana da História e Cultura Garanhuense, no âmbito do Município, e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Semana da História e Cultura Garanhuense, no âmbito do Município, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede a data do aniversário de Garanhuns e local a ser definido pelo Poder Público Municipal.

- **Art. 2º.** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Garanhuns.
- **Art. 3º.** Na Semana da História e Cultura Garanhuense, serão realizados eventos e atividades culturais, que contarão a história do Município de Garanhuns.
- **Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- **Art. 5º.** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6°. A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.
 - **Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de dezembro de 2013.

Izaías Regis Neto Prefeito